$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

26 de maio de 2022 060/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo de credenciamento no Programa de Formador de Mercado

para o Contrato Futuro de Bitcoin

A B3 informa que serão credenciados até cinco formadores de mercado para o

presente Programa de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de Bitcoin

("Programa").

A vigência e eficácia do presente programa e de seu processo de credenciamento

estão condicionadas à aprovação do Contrato Futuro de Bitcoin pelos

reguladores ("Aprovação Reguladores"), conforme detalhado a seguir.

A B3 não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de eventual não

aprovação do produto pelos reguladores ou de alteração de procedimentos,

datas, parâmetros ou benefícios previstos abaixo.

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar

credenciamento mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse

devidamente preenchido para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no

prazo definido neste Ofício Circular. O modelo de Manifestação de Interesse está

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de

mercado, Como funciona, Programas – Listados, Futuro de Bitcoin.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, serão

selecionadas as cinco instituições que apresentarem os menores valores de oferta

de spread máximo.

Em caso de empate entre duas ou mais ofertas de spread máximo, será mais bem

classificada a instituição que apresentar a maior oferta de quantidade mínima.

Após definição, a B3 divulgará as instituições selecionadas para o programa

individualmente, bem como a classificação de todas as instituições interessadas

que participaram do processo de seleção ("Credenciamento"). A divulgação

pública do credenciamento será realizada a partir do primeiro dia de atuação no

programa.

O spread máximo e a quantidade mínima de atuação dos formadores de mercado

no programa estão condicionados ao maior spread máximo e à menor

quantidade mínima oferecidos pelas instituições selecionadas e serão atualizados

concomitantemente à divulgação dos formadores de mercado selecionados.

As propostas de spread máximo e quantidade mínima de atuação deverão ser

informadas pela instituição na Manifestação de Interesse, respeitando os

parâmetros de referência definidos pela B3 no documento Regras de Atuação do

Formador de Mercado de Futuro de Bitcoin, disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Futuro de Bitcoin.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



Vigência e eficácia do credenciamento e do programa

Feito o credenciamento, o próprio credenciamento e o programa terão suas respectivas vigência e eficácia suspensas até a Aprovação Reguladores ("Condição Suspensiva").

Caso, por qualquer razão ou fundamento, não seja obtida aprovação dos reguladores, a qualquer tempo, fica desde já estabelecido que o credenciamento e o programa resolvem-se de pleno direito.

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 06/06/2022	08/06/2022	Até 15/06/2022	15/06/2022	27/06/2022 Sujeito ao implemento da Condição Suspensiva	30/06/2023

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Este programa poderá ser prorrogado a exclusivo critério da B3. Em caso de prorrogação do término do vínculo do programa, a B3 divulgará Ofício Circular com informações sobre período de prorrogação, eventual alteração nos

parâmetros de atuação e demais disposições necessárias. Será facultativo ao

formador de mercado continuar atuando até o fim do novo prazo ou encerrar o

credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Oficio Circular.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados deverão realizar ofertas de compra e

de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3. Os

parâmetros de atuação estarão disponíveis no documento Regras de Atuação do

Formador de Mercado de Futuro de Bitcoin em www.b3.com.br, Produtos e

Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas -

Listados, Futuro de Bitcoin.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de sete dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária, quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios aqui especificados

mais abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por até dez dias úteis antes

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

4

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$

do início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de

conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as demais

configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos

formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado, se descumprirem, por mais de 12 vezes no âmbito do mesmo

programa, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício

Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de

Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O

contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação,

Formador de mercado, Como Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes ou

depois do efetivo credenciamento, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo

de atuação de 30 dias estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP de

08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de

mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 dias, para que

o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5

B

Benefícios

Haverá isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as

operações realizadas em todos os vencimentos, inclusive os não obrigatórios, dos

Futuros de Bitcoin e Operações Estruturadas de Rolagem de Bitcoin.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle

de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP de 27/05/2013 e 050/2013-DP de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este

programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos

Listados pelos telefones (11) 2565-4616/5661 ou e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737